

## PROJETO DE LEI Nº 027/2020

*“Autoriza a concessão de incentivo para empresa comercial e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa comercial de nome Casagrande, Franciscon & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 93.728.988/0001-90, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia dezoito de junho de dois mil e vinte.

**Art. 2º.** O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em:

**I-** Serviços de máquina para terraplenagem de terreno para construção de um pavilhão de 600m<sup>2</sup>;

**II-** Aterramento com aproximadamente 150m<sup>3</sup> de pedra amoadada compactada com rolo compactador;

**III-** Doação de 90 toneladas de pedra britada nº 1;

**IV-** Doação de 85 tubos de concreto de 40cm para coleta de água pluvial;

**Art. 3º.** Os incentivos deverão ser entregues a empresa beneficiária no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º.** A empresa beneficiária deverá concluir a obra no local no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei, além de atender a todas as demais condições propostas no Protocolo de Intenções.

**Art. 5º.** Caso haja o encerramento das atividades da empresa em prazo anterior a 10 (dez) anos, o Município reserva-se o direito de efetuar cobrança dos valores empregados no benefício, atualizados monetariamente desde a data de doação.

**Art. 6º.** As demais condições para a cessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

**Art. 7º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 027/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 027/2020, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo deste projeto de lei é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de comercialização de materiais de construção. A empresa solicita os incentivos tendo em vista que o espaço físico disponível pela empresa, atualmente, é incompatível com a sua necessidade, fazendo com que se torne imprescindível a ampliação de local para depósito. Desta forma, a empresa adquiriu imóvel e promoverá a construção de um pavilhão. Entretanto, solicita apoio do Poder Público Municipal na referida construção. A administração municipal busca promover o desenvolvimento do Município através destas ações, por isso mesmo é que disponibiliza, em seu orçamento municipal, condições para o aporte financeiro necessário para o atendimento deste pedido, dentre outros que são objeto de análise. Este é, também, o entendimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que aprovou o projeto em reunião realizada no dia 18 de junho passado. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.